**DGPM-104 OSTENSIVO** NORMAS SOBRE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS CONDUZIDOS PELA MARINHA DO **BRASIL** MARINHA DO BRASIL DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA 8ª REVISÃO 2018

# ÍNDICE

	PÁGI
Folha de Rosto	
Ato de Aprovação	
Índice	
Introdução	
CAPÍTULO 1 - ATRIBUIÇÕES	
1.1 - Propósito	1
1.2 - Definições	
1.3 - Estrutura.	
1.4 - Atribuições	
1.5 - Disposições Complementares	1
CAPÍTULO 2 - CONCURSOS PÚBLICOS, PROCESSO	os seletivos,
CONCURSOS INTERNOS E EXAMES	
2.1 - Propósito	
2.2 - Disposições Gerais	
2.3 - Vagas	
2.4 - Inscrição.	
2.5 - Taxa de Inscrição e Isenção	
2.6 - Estrutura dos Concursos Públicos	
2.7 - Das Provas Escritas	
2.8 - Da Identificação do Candidato	
2.9 - Recursos e Vista de Prova	
2.10 - Eventos Complementares (EVC)	
2.11 - Inspeção de Saúde (IS)	
2.12 - Teste de Suficiência Física (TSF) e Levantamento Biométrico (Ll	B) 2-
2.13 - Verificação de Dados Biográficos (VDB)	2-
2.14 - Avaliação Psicológica (AP)	2-
2.15 - Prova Prático-Oral (PO)	2-
2.16 - Verificação de Documentos (VD)	2-
2.17 - Prova de Títulos (PT)	2-
2.18 - Prova Escrita Discursiva	2-
2.19 - Prova Escrita Didática	2-
2.20 - Disposições Complementares	2-

3.4 - Inscrição.
3.5 - Processo Seletivo
3.6 - Prova Escrita
3.7 - Recursos para Prova Escrita
3.8 - Classificação
3.9 - Matrícula e Verificação de Documentos
3.10 - Disposições Complementares
CAPÍTULO 4 - ADMISSÃO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
4.1 - Propósito
4.2 - Disposições Gerais
4.3 - Vagas
4.4 - Inscrição.
4.5 - Provas Escritas Discursivas
4.6 - Classificação
4.7 - Disposições Complementares
CAPÍTULO 5 - ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
AUXILIARES
5.1 - Propósito
5.2 - Disposições Gerais
5.3 - Inscrição
5.4 - Concurso de Admissão.
5.5 - Da Identificação dos Candidatos
5.6 - Prova Escrita Objetiva e Redação
5.7 - Recurso para Prova Escrita e Redação
5.8 - Classificação
5. 9 - Verificação de Documentos (VD)
5.10 - Disposições Complementares
5.10 Disposições Comprementates
CAPÍTULO 6 - ADMISSÃO AO CURSO ESPECIAL DE HABILITAÇÃO PARA
PROMOÇÃO A SARGENTO
6.1 - Propósito
6.2 - Disposições Gerais
6.3 - Inscrição
6.4 - Concurso.
6.5 - Prova Escrita.
6.6 - Recursos para Prova Escrita
6.7 - Disposições Complementares
o., Disposições Complementates
CAPÍTULO 7 - ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE
AVALIAÇÃO
7.1 - Propósito
7.2 - Responsabilidade das Bancas de Provas
1

OSTENSIVO	<b>DGPM-104</b>
7.3 - Procedimentos	7-1
CAPÍTULO 8 - APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	
8.1 - Propósito	8-1
8.2 - Avaliação Psicológica (AP)	8-1
8.3 - Resultado da Avaliação Psicológica	8-2
8.4 - Disposições Complementares	8-3
ANEXO A - Relação das Organizações Atuantes nos Processos Seletivos	A-1
ANEXO B - Fluxograma das Ações das OMOT e das Bancas de Provas	B-1

### **CAPÍTULO 5**

## ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS AUXILIARES

#### 5.1 - PROPÓSITO

Estabelecer as normas do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Auxiliares da Armada (AA) e de Fuzileiros Navais (AFN), do Corpo Auxiliar da Marinha, em complementação àquelas contidas na DGPM-307.

### **5.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- **5.2.1 -** O Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Auxiliares da Armada e de Fuzileiros Navais, doravante denominado CA-AA/AFN, é realizado anualmente pelo SSPM, sob a supervisão da DEnsM, com a colaboração da DPMM e do Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN).
- **5.2.2** As datas de realização dos eventos e das provas do CA-AA/AFN constarão do PGI.

### 5.3 - INSCRIÇÃO

- **5.3.1** As condições necessárias para inscrição no CA-AA/AFN constam da DGPM-307.
- **5.3.2** O CA-AA/AFN será previamente divulgado pelo SSPM por meio de BONO, contendo, dentre outros, o período das inscrições, número de vagas, procedimentos para a realização da pré-inscrição e o calendário de eventos.
- **5.3.3 -** Quando realizado diretamente no site da DEnsM ou do SSPM, os militares enquadrados nos requisitos constantes da DGPM-307 deverão preencher o formulário de requerimento de préinscrição, disponível no link "Concursos Internos".
- **5.3.4** Será de inteira responsabilidade do candidato a fidelidade das informações fornecidas. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, constante nas páginas da DEnsM ou do SSPM, o candidato deverá tramitá-lo, em sua OM, para a assinatura do Comandante, Diretor ou autoridade com delegação de competência investida. Os requerimentos deferidos/indeferidos deverão ser arquivados na própria OM do militar.
- **5.3.5** As OM encaminharão ao SSPM, por mensagem preferencial, com informação à DPMM/CPesFN, conforme o caso, a relação nominal dos candidatos contendo a graduação, especialidade, NIP e CPF, cujos requerimentos foram deferidos no prazo determinado em PGI e/ou em BONO. Após o recebimento da mensagem acima, o SSPM ratificará as pré-inscrições efetuadas pelos candidatos.

OSTENSIVO - 5-1 - REV. 8

**5.3.6** - Caso a OM não possua acesso à Intranet, deverá enviar mensagem ao COMIMSUP, solicitando a realização da pré-inscrição. O COMIMSUP deverá cumprir os procedimentos constantes dos incisos 5.3.3 e 5.3.4.

- **5.3.7** Ao final das pré-inscrições, o SSPM enviará, à DPMM e ao CPesFN, a relação dos candidatos que solicitaram pré-inscrição, para que seja efetuada a verificação do atendimento dos requisitos constantes da DGPM-307.
- **5.3.8** A DPMM e o CPesFN publicarão em BONO e informarão ao SSPM a relação dos candidatos aprovados pelas respectivas Comissões de Avaliação de Praças (CPP), em condições de realizar o CA-AA/AFN.
- **5.3.9** A DPMM e o CPesFN divulgarão a relação dos candidatos, por OREL, que obtiveram o parecer favorável/desfavorável das respectivas CPP. No caso do parecer desfavorável constará do mesmo o respectivo enquadramento.
- **5.3.10** A DEnsM e o SSPM disponibilizarão a relação dos candidatos inscritos, em suas páginas na Internet/Intranet e informarão às OREL a lista dos candidatos inscritos que irão realizar as provas nas respectivas áreas de responsabilidade.
- **5.3.11** Quando as inscrições forem realizadas através do "BDPES" e do "SIGEP", as respectivas instruções serão divulgadas por ocasião da publicação do BONO de abertura das inscrições.
- **5.3.12** A inscrição no CA-AA/AFN implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas nestas Normas, na DGPM-307 e as divulgadas em BONO, não cabendo ao candidato o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação da inscrição ou pelo seu não aproveitamento por falta de vagas.

#### 5.4 - CONCURSO DE ADMISSÃO

- **5.4.1** O CA-AA/AFN será constituído das seguintes etapas:
  - a) atendimento aos requisitos de inscrição, conforme constante da DGPM-307;
- b) análise do Perfil de Carreira, realizada pelas respectivas Comissões de Promoção de Praças (DPMM/CPesFN);
- c) Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Gerais e Militar-Naval (PEO), de caráter eliminatório e classificatório;
  - d) Redação, de caráter eliminatório e classificatório; e
- e) Verificação de Documentos (VD), para os candidatos inscritos por possuírem curso de Nível Superior de interesse da MB, de caráter eliminatório.

OSTENSIVO - 5-2 - REV. 8

#### 5.5 - DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**5.5.1 -** Por ocasião da realização da PEO e da VD, o candidato que não apresentar documento de identificação original, emitido pelo Serviço de Identificação da Marinha (SIM) ou Cartão Provisório de Identidade (CPI) expedido pela MB, dentro da validade, será eliminado.

- **5.5.2** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização de qualquer etapa do Concurso, em especial na data da realização da PEO, documento de identificação conforme descrito no subitem 5.5.1, por motivo de perda, roubo ou furto, poderá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial compreendendo coleta de assinaturas, filmagem ou fotografia.
- **5.5.3** A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- **5.5.4** O candidato que, por ocasião da realização da PEO, for submetido à identificação especial, terá que apresentar, em até 10 (dez) dias corridos, após a realização da PEO, o documento oficial de identificação expedido pelo SIM ou o CPI da MB, dentro da validade, na OREL responsável pela aplicação de suas provas. A não apresentação do documento importará na sua eliminação do Concurso, pela absoluta impossibilidade de comprovação da veracidade da identidade e por questão de segurança do certame.

#### 5.6 - PROVA ESCRITA OBJETIVA E REDAÇÃO

- **5.6.1** A Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Gerais e Militar-Naval (PEO) e a Redação terão duração de 5 (cinco) horas. A PEO será composta por 50 questões, sendo uma parte comum, contendo 30 (trinta) questões de conhecimentos gerais abrangendo as seguintes áreas: Português, composta por interpretação de texto e Gramática; Matemática; Geografia e História Militar-Naval, e de uma parte específica, contendo 20 (vinte) questões de conhecimento militarnaval, pertinente a cada corpo CPA, CAP e CFN. Terá como propósito verificar o preparo dos candidatos para o exercício das funções de Oficial, sendo o enfoque do programa voltado para as futuras atividades do Oficialato e fundamentado na diversidade de emprego dos corpos de origem.
- **5.6.2** A Redação terá como propósito verificar a capacidade de expressão escrita do candidato, na Língua Portuguesa. Será dissertativa e deverá ser escrita em letra cursiva, com idéias claras, coerentes e objetivas, cujo título versará sobre assunto considerado de importância pela Administração Naval

OSTENSIVO - 5-3 - REV. 8

**5.6.3** - A Redação não poderá ser escrita em letra de imprensa e deverá ter, no mínimo, 20 (vinte) linhas contínuas, considerando o recuo dos parágrafos, e, no máximo, 30 (trinta) linhas. Não poderá conter qualquer marca identificadora ou assinatura, o que implicará na atribuição de nota zero à mesma.

- **5.6.4** Serão descontados 5 (cinco) pontos por linha não preenchida ou preenchida em excesso, em relação ao número mínimo e máximo de linhas determinado.
- **5.6.5** As redações receberão duas notas de 0 a 100, atribuídas por 2 (dois) Membros da Banca, valendo como nota da prova a média aritmética dessas 2 (duas) notas. Caso a média obtida seja igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, o candidato será considerado "Aprovado" na Redação, caso contrário, será considerado "Não Aprovado".
- **5.6.6** Caso as notas atribuídas a uma mesma Redação apresentem uma diferença de pontuação maior que 20 (vinte) pontos, esta será submetida à apreciação do Presidente da Banca ou Membro mais experiente presente, para validação, que, caso necessário, atribuirá uma terceira nota, considerando-a, então, como final.
- **5.6.7** Aspectos e pontuações a serem considerados na correção da Redação:
  - a) Estrutura e conteúdo 50 (cinquenta) pontos, sendo:
    - I) Coesão e coerência até 30 (trinta) pontos; e
    - II) Título e assunto até 20 (vinte) pontos.
  - b) Expressão até 50 (cinquenta) pontos.
- **5.6.8** Serão corrigidas apenas as Redações dos candidatos que obtiverem as maiores notas na PEO, limitado pelo número correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas estabelecidas, considerando-se os empates na última posição.
- **5.6.9** Para a elaboração da PEO e para a correção da Redação serão constituídas Bancas Elaboradoras e de Correção, conforme o caso, designadas pelo Diretor de Ensino da Marinha, de acordo com as Normas estabelecidas pela Administração Naval.
- **5.6.10 -** O grau mínimo exigido para aprovação na PEO e na Redação será 50 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.6.11 Serão considerados eliminados na PEO os candidatos que:
  - a) obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos; ou
- b) não se classificarem entre as maiores notas na PEO, até o limite do número correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas estabelecidas, considerando-se os empates na última posição.

OSTENSIVO - 5-4 - REV. 8

**5.6.12 -** A PEO e a redação serão realizadas na OREL de escolha do candidato, por ocasião do preenchimento do formulário de pré-inscrição. Em caso de necessidade de troca de local de realização da prova, a OM do candidato deverá solicitar, por mensagem ao SSPM, com prazo mínimo de 30 dias antes da data de realização da prova.

- **5.6.13** Visando não ferir o princípio da isonomia, como estabelecido no art. 5°, caput, da Constituição Federal, não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a PEO e Redação, bem como a aplicação dessas fora da data, horário e local pré-determinados.
- **5.6.14** O candidato deverá consultar as páginas da DEnsM e do SSPM na Internet/Intranet ou nas OREL (pessoalmente ou através dos telefones disponíveis) para obter a data e o endereço do local onde realizará a PEO e a Redação, conforme previsto no Calendário de Eventos.
- **5.6.15** O candidato deverá estar no local de realização da prova, com a antecedência necessária. Serão considerados eliminados os candidatos que chegarem ao local de realização da prova após o fechamento dos portões.
- **5.6.16** O candidato deverá portar documento oficial de identificação, original, expedido pelo SIM e dentro da validade, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso a identidade esteja vencida, o candidato deverá providenciar o CPI.
- **5.6.17** Não será permitido, durante a realização da prova, o porte e/ou o uso de livros, manuais impressos, anotações ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras (exceto quando permitido), agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pen drives, mp3 ou similar, relógios não analógicos, alarmes de qualquer espécie, ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como mochilas ou volumes similares, exceto o material suplementar que poderá ser permitido para a realização das provas escritas, a ser divulgado tempestivamente. É vedado também o uso de óculos escuros, de fones, ou protetores auriculares.
- **5.6.18** Recomenda-se que o candidato não porte nenhum dos objetos citados no subitem 5.6.17 no dia da realização da prova. O SSPM não se responsabiliza por pertences esquecidos ou perdidos pelos candidatos, bem como aqueles extraviados ou danificados.
- **5.6.19** Nos recintos de prova serão lidas as instruções gerais ao candidato. Após a leitura, o candidato deverá preencher os campos: nome, assinatura e nº de inscrição do Cartão-Resposta e da Folha de Redação. Somente será autorizada a troca do Cartão-Resposta e da Folha de Redação, nesta ocasião, por motivo de rasura nos campos acima descritos.
- **5.6.20** No dia da prova, após o início da mesma, não haverá mais esclarecimentos. O candidato somente poderá deixar o seu lugar, devidamente autorizado pelo Supervisor/Fiscal, para se

OSTENSIVO - 5-5 - REV. 8

retirar definitivamente do recinto de prova ou, nos casos abaixo especificados, devidamente acompanhado por militar designado para esse fim:

- atendimento médico por pessoal designado pela MB;
- fazer uso de banheiro; e
- casos de força maior, comprovados pela supervisão do certame, sem que aconteça saída da área circunscrita à realização da prova.
- **5.6.21** Em nenhum dos casos haverá prorrogação do tempo destinado à realização da prova e, em caso de retirada definitiva do recinto de prova, esta será corrigida até onde foi solucionada.
- **5.6.22** O tempo mínimo de permanência dos candidatos no recinto de aplicação de provas será de 50% (cinquenta por cento) do tempo destinado à realização da prova. O candidato não poderá levar a prova após sua realização. Será disponibilizado, na contracapa da prova, um modelo da folha de respostas para que o candidato preencha o seu gabarito para posterior conferência. A prova escrita será disponibilizada, oportunamente, nas páginas da DEnsM e do SSPM na Internet/Intranet, tão logo seja divulgado o gabarito.
- **5.6.23** Ao término do tempo concedido para a realização da prova, o candidato interromperá a resolução da mesma no ponto em que estiver, reunirá seus pertences, levantar-se-á e, ordenadamente, deixará o recinto de prova, entregando o Cartão-Resposta, a Folha de Redação e o caderno de Prova ao Fiscal.
- **5.6.24** Visando manter a lisura do concurso, os três últimos candidatos remanescentes deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de prova ao mesmo tempo.
- **5.6.25** Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais em qualquer momento após adentrar ao local de prova, incluindo a entrada nos banheiros.
- **5.6.26** A média final do CA-AA/AFN será obtida pela seguinte fórmula:

MF = média final, aproximada a centésimos;

PEO = nota da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e militar-naval; e

RE = nota da Redação.

- **5.6.27 -** Será eliminado sumariamente do CA-AA/AFN, e as suas provas não serão levadas em consideração, o candidato que:
  - a) der ou receber auxílio para a execução de qualquer prova;

OSTENSIVO - 5-6 - REV. 8

- b) utilizar-se de qualquer material não autorizado;
- c) desrespeitar qualquer prescrição relativa a execução da prova;
- d) escrever o nome ou introduzir marcas identificadoras noutro lugar que não o determinado para esse fim;
- e) ausentar-se da sala/setor de prova com o Caderno de Prova, folha de Redação ou Cartão-Resposta;
- f) contrariar determinações da Comissão de Fiscalização ou perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas. De acordo com a gravidade do fato, o candidato poderá vir a ser enquadrado no Regulamento Disciplinar da Marinha (RDM);
  - g) cometer ato grave de indisciplina; ou
  - h) comparecer ao local de realização da prova após o horário previsto.

# 5.7 - RECURSO PARA PROVA ESCRITA E REDAÇÃO

**5.7.1-** O candidato que desejar interpor Recurso Administrativo e/ou Vista de Redação deverá cumprir os procedimentos contidos no artigo 2.9 desta publicação.

## 5.8 - CLASSIFICAÇÃO

- **5.8.1** Os candidatos aprovados serão classificados pela ordem decrescente das médias finais (MF), obedecendo o quantitativo fixado no inciso 5.6.8.
- **5.8.2** Os candidatos que obtiverem a mesma MF serão posicionados entre si, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
  - a) maior nota na Redação; e
  - b) maior antiguidade.
- **5.8.3** Caberá ao SSPM a divulgação da lista dos candidatos classificados nas páginas da DEnsM e do SSPM na Internet/ Intranet e em BONO.
- **5.8.4** Os candidatos classificados no CA-AA/AFN serão matriculados no Curso de Formação de Oficiais.
- **5.8.5** Caso, até a data de matrícula, algum candidato classificado no CA-AA/AFN desista ou seja impedido de participar do Curso de Formação de Oficiais, poderá ser chamado, para substituí-lo, o candidato reserva que se seguir na ordem de classificação, obedecendo os critérios estabelecidos nos incisos 5.8.1 e 5.8.2.

## 5.9 - VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS (VD)

**5.9.1** - Os candidatos titulares inscritos por possuírem Curso de Nível Superior, no período previsto no calendário de eventos, deverão entregar cópia autenticada ou cópia simples, esta última desde que esteja acompanhada do original, para a verificação do diploma do Curso de

OSTENSIVO - 5-7 - REV. 8

Nível Superior, oficialmente reconhecido e devidamente registrado no Ministério da Educação ou certificado/declaração de conclusão de curso realizado, ambos acompanhados de histórico-escolar correspondente.

**5.9.2 -** Serão aceitos os cursos previstos em Portaria do Comandante da Marinha, que aprova os cursos de interesse da Administração Naval para fim de transferência do Quadro de Oficiais Auxiliares da Armada e de Auxiliares de Fuzileiros Navais para o Quadro Técnico.

# 5.10 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- **5.10.1** O CA-AA/AFN terá validade apenas no ano de sua realização.
- **5.10.2** Para efeito do cômputo de perdas de oportunidades e de impossibilidade definitiva de inscrição no CA-AA/AFN, o SSPM deverá informar à DPMM e ao CPesFN a relação dos candidatos que incorrerem em pelo menos uma das seguintes situações:
  - a) não comparecerem à prova na data-hora determinada;
- b) obtiverem grau inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova escrita de conhecimentos gerais e militar-naval e/ou na Redação, caso venha a ser corrigida; ou
  - c) forem enquadrados no subitem 5.6.27.
- **5.10.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Ensino da Marinha, ouvido o Diretor do SSPM.

OSTENSIVO - 5-8 - REV. 8